



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 06/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de formação superior em **Direito**, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0002269-51.2024.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação em Direito**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e da prova objetiva com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma-padrão da Língua Portuguesa.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de graduação superior em **Direito**, correspondentes às unidades administrativas localizadas na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado da Bahia, em Salvador-Bahia, conforme quadro de inscrições descrito no item 1.2.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas/NUCGP desta Seccional Bahia.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, **regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal**, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados no curso superior em **Direito** nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

- ABEP - Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA UniRUY - Faculdade Ruy Barbosa
- ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior LTDA - UNINASSAU - Salvador Mercês
- Associação Brasileira de Educação Familiar e Social UNISBA - Centro Universitário Social da Bahia
- Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental LTDA – IREP - ESTÁCIO FIB - (mantenedora: Centro Universitário Estácio da Bahia)
- Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA (mantenedora: Assupero Ensino Superior Ltda.)
- Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (mantenedora: Sociedade Bahiana de Educação e Cultura S/A – ASBEC)
- Editora e Distribuidora Educacional S/A - UNIME
- Escola Baiana de Direito e Gestão – EPP (mantenedora: Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda.)
- FACS Serviços Educacionais LTDA - UNIFACS - Universidade Salvador
- Faculdade Batista Brasileira (mantenedora: Cruzada Maranata de Evangelização)
- Faculdade Dois de Julho - F2J (mantenedora: Fundação Dois de Julho)
- Fundação Visconde de Cairu - CAIRU
- Unidades de Ensino Superior da Bahia LTDA - UNIRB (mantenedora: America Educacional S.A.)
- Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA- ME Em Recuperação Judicial - UniFTC (mantenedora: Faculdade de Tecnologia e Ciências) - Campus Comércio
- Instituição Baiana de Ensino Superior LTDA. - Faculdade Dom Pedro II
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
- Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC (mantenedora: Assupero Ensino Superior Ltda.)
- IUNI Educacional UNIME Salvador S.A
- Universidade Católica do Salvador - UCSAL (mantenedora: Associação Universitária e Cultural da Bahia - AUCBA)
- Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus Cabula - Salvador
- Universidade Federal da Bahia - UFBA

1.1.4. No ato de convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação, em caso de ter havido cancelamento ou revogação do convênio JFBA com a sua Instituição de Ensino interveniente, o candidato convocado não poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio por falta da Instituição interveniente, permitindo requerer posicionamento para final de lista de classificação, dando-lhe tempo para que o convênio seja regularizado.

1.2. Quadro de vagas no ato de inscrição

a) A presente seleção de estágio se destina à formação de cadastro reserva para vagas de estágio do curso em Direito.

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra-análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.

4.2.2. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google Forms*.

4.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente.
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
- c) Indicação do objeto.
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

FASE 1 - Prova Objetiva a distância (remota)

FASE 2 - Prova Objetiva presencial

5.2. FASE 1 - Prova objetiva a distância (remota)

5.2.1. A *Prova Objetiva a distância* será realizada no **dia 11/06/2024 (terça-feira)**, no período vespertino, **das 13:00 horas às 14:30 horas** (duração de 1 hora e 30 minutos) com o **fechamento automático da prova às 14:35 horas**, a qual será acessada através de link a ser enviado pela área de recursos humanos para o e-mail pessoal constante na ficha de inscrição do candidato.

a) A Prova Objetiva a distância se destinada a todos os candidatos inscritos na Seleção de Direito.

b) O acesso à Prova Objetiva se dará no Portal da JFBA através do link <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>, a partir das **13:00h do dia 11/06/2024**. Outra forma de acesso será através de link que será enviado, **também às 13:00h do dia 11/06/2024 (terça-feira)** para o e-mail de inscrição informado pelo candidato.

c) O candidato que não conseguir acessar a **Prova Objetiva** ou não receber o link para acesso, até o horário definido acima, poderá comunicar a situação através do e-mail seder.ba@trf1.jus.br ou pelo **telefone 71 - 3617-2609**

d) O acesso à *Prova Objetiva a distância* é de responsabilidade do candidato, justificado o não comparecimento por problemas técnicos **somente em caso de ocorrer ausência total dos candidatos**.

e) O recebimento do link da prova objetiva é de responsabilidade do candidato, competindo à JFBA o envio para o endereço eletrônico informado na ficha inscrição.

f) A **Prova Objetiva a distância** será iniciada no horário definido acima (13:00 horas), e decorrido a sua duração o acesso será interrompido de forma automática, devendo o candidato ficar atento para enviar as questões dentro do tempo hábil, vez que o fechamento do acesso à prova sem o envio das respostas implicará na não participação do candidato no certame.

5.2.2. A Prova Objetiva a distância será composta de **20 (vinte) questões, abordando** conteúdos relacionados às áreas de Língua Portuguesa e de Direito, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

5.2.3. A prova objetiva a distância conterà questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital.

5.2.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para candidatos que não realizarem a prova.

5.2.5. **Considerar-se-á aprovado o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) do total das questões.**

5.2.6. Em caso de haver questões anuladas a pontuação destas será desprezada para todos os candidatos, permanecendo a exigência de pontuação de 50% de acertos das questões válidas.

5.2.7. **DA LINHA DE CORTE PARA A FASE 02** - Serão considerados aptos para participarem da **FASE 2 - Prova Objetiva presencial** desta Seleção, por ordem decrescente, somente os **170 (cento e setenta) candidatos** que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva a distância.

a) Em caso de haver empate de candidatos na posição de ordem 170^a (centésima septuagésima), todos os candidatos nesta condição de empate participarão da FASE 2.

5.2.8. **A não participação do candidato na aplicação da Prova Objetiva a distância configurará sua desistência da presente seleção de estagiários de Direito.**

5.3. FASE 2 - Prova Objetiva presencial

5.3.1. *A Prova Objetiva presencial* será realizada no **dia 18/06/2024 (terça-feira)**, no período vespertino, **das 13:00 horas às 14:30 horas** (duração de 1 hora e 30 minutos), a qual será realizada na sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no Fórum Teixeira de Freitas, Avenida Sussuarana, n. 2.779.

5.3.2. A pontuação da *Prova Objetiva presencial* **totalizará a nota máxima de 20 (vinte) pontos;**

5.3.3. A prova objetiva presencial será composta de **20 (vinte) questões abordando** conteúdos relacionados às áreas de Língua Portuguesa e de Direito, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

5.3.4. A prova objetiva presencial conterá questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital.

5.3.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para candidatos que não realizarem a prova.

5.3.6. **Considerar-se-á aprovado o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) do total das questões válidas.**

5.3.7. Em caso de haver questões anuladas a pontuação destas será desprezada, permanecendo a exigência de pontuação de 50% de acertos das questões válidas.

5.3.8. **A não participação do candidato na aplicação da Prova Objetiva presencial configurará sua desistência da presente seleção de estagiários de Direito.**

5.4. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. **Considerar-se-á como resultado final para efeito de classificação a pontuação obtida na FASE 2 (Prova Objetiva Presencial) conforme item 5.3.6.**

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que:

- a) Obter resultado final na Prova Objetiva presencial na forma do item 5.3.6;
- b) Comprovar matrícula em instituição de ensino conveniada, conforme item 1.1.3;
- c) Estar cursando semestre equivalente à grade do curso de acordo com o regulamentado no item 1.5.1.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota **final obtida na prova objetiva presencial** e, no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º) Possuir maior **pontuação na prova objetiva de Direito**;
- 2º) Possuir maior idade.

6.3. A comprovação de estar matriculado em instituição de ensino conveniada e estar semestre na forma exigida neste edital será feita através da entrega do Histórico Escolar entregue no ato de inscrição, sob pena de ter cancelado a sua inscrição.

a) Caso **não conste no Histórico Escolar** o semestre em curso **será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**

b) A documentação que não apresentar o semestre em curso de forma clara e expressa será desconsiderada para fim de habilitação, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino;

c) **Não serão aceitos como comprovante de instituição de ensino e semestralidade do curso:**

- foto ou captura de tela do portal do aluno;
- histórico em que não constar expressamente o semestre em curso, ainda que constar o total das disciplinas cursadas ou outros similares;
- cálculos apresentados pelo Candidato;
- documentos incompletos, ainda que conste o nome do candidato, da instituição de ensino;
- **histórico escolar desatualizado**, emitido em data anterior ao semestre em curso ou não constar matrícula do semestre em curso;
- histórico escolar de Instituição de Ensino anterior em casos de mudança de instituição por parte do Estudante;

d) Em relação à **semestralidade do curso exigida** não constar de forma clara e expressa no Histórico Escolar, deve o candidato elucidar a questão com declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino conveniada;

6.4. **Toda documentação deve ser entregue no ato de inscrição, não permitindo entrega de documento complementar ou substitutivo em momento posterior ao prazo no edital nem em grau de recurso.**

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>, para verificação por parte dos inscritos;

a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado por curso de graduação, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no endereço de correio eletrônico: seder.ba@trf1.jus.br

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir vaga de estágio para turno específico (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado da posição seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado pela Administração, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

a) As atividades de estágio serão exercidas em formato presencial, contudo, o presente regramento se aplica quando, em caráter excepcional, a Administração possuir desempenho de atividade em formato remoto e o candidato da ordem não possuir os meios ou recursos necessários para a efetivação das atividades de estágio a distância;

b) Também, será aplicado este regramento quando a Instituição de Ensino interveniente por motivos internos não assinar o Termo de Compromisso de Estágio nos termos do convênio nos prazos definidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.
- 9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
- 9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes-judiciarias/secao-judiciaria-da-bahia>.
- 9.11. Esta seleção terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até 01 (um) ano em períodos a serem definidos a critério da Administração, desde que os atos da prorrogação sejam publicados dentro do período de validade da seleção.
- 9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail seder.ba@trf1.jus.br.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.
- 9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
- 9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Salvador-BA, maio de 2024.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 28/05/2024, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20637110** e o código CRC **F8C42356**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de _____, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/_____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA****FORMULÁRIO DE RECURSO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS**1. Objeto do recurso:** _____

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva.
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final.

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúncia da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Observação: Considerar-se-á a a legislação vigente e a jurisprudência consolidada até a data da publicação do Edital de abertura de inscrições.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0002269-51.2024.4.01.8004

20637110v3